PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 4199, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 23.000,00 (vinte três mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.000,00

02 - Poder Executivo
02.17 - Fundo Especial de Fiscalização Sanitária
02.17.00 - Fundo Especial de Fiscalização Sanitária
20.609.0008.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.000,00
F.R.: 500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.17 - Fundo Especial de Fiscalização Sanitária
02.17.00 - Fundo Especial de Fiscalização Sanitária
20.609.0008.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00
F.R.: 500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.17 - Fundo Especial de Fiscalização Sanitária
02.17.00 - Fundo Especial de Fiscalização Sanitária
20.609.0008.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 16.000,00
F.R.: 500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 2.000,00

02 - Poder Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

18.541.0004.1042.0000 - Arborização e Paisagismo
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 8.000,00
F.R.: 500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
20.608.0008.1051.0000 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 10.000,00
F.R.: 500
1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
20.608.0008.2104.0000 - Fortalecimento e Incentivo a Produção Agropecuário
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 5.000,00
F.R.: 500
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P.A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0004.1042	3.3.90.30	1.500	R$ - 8.000,00	-
0008.1051	3.3.90.30	1.500	R$ - 10.000,00	-
0008 2104	3.3.90.30	1.500	R$ - 5.000,00	-
0008.2048	3.1.90.11	1.500	-	R$ 4.000,00
0008.2048	3.1.90.13	1.500	-	R$ 3.000,00
0008.2048	3.1.90.94	1.500	-	R$ 16.000,00

Jaru/RO, 08 de dezembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 09/12/2025 às 11:27, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3623777** e o código verificador **78B794E8**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **10/12/2025**, edição **991**, página **84** e código verificador **31008**.

Referência: Processo nº 19-17948/2025. Docto ID: 3623777 v1